



## **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

### **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

#### **Escola de Governança em Gestão Pública**

#### **EDITAL DE APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO - Nº 01/2020**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), por meio da Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP), torna público o Edital nº 01/2020 de Apoio a Iniciativas de Capacitação (AIC), atendendo ao disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Norma de Serviço nº 681 de 22 de abril de 2020 e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas vigente, voltado para servidores Técnico-Administrativos e Docentes do quadro permanente e em exercício nesta Universidade.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Disponibilizar, mediante análise e deferimento de processo próprio, recursos financeiros no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) da Ação Orçamentária 4572, com a finalidade de incentivar as iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais, garantindo o acesso aos servidores da UFF na modalidade de Apoio a Iniciativas de Capacitação a Cursos de Curta e Média Duração: cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, de educação não-formal, que tenham duração máxima de 12 meses e sejam realizados em território nacional.

1.1.1 Para fins deste edital, será concedido apoio financeiro apenas para realização de cursos na modalidade Educação a Distância.

### **2. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

2.1 A vigência deste edital é da data da sua publicação até dezembro de 2020.

2.2 A concessão de AIC será condicionada à liberação orçamentário-financeira da verba para capacitação da UFF.

2.2.1 Estará limitado em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) o pagamento de inscrição de curso durante a vigência deste edital.

2.3 Será concedido o AIC para 1 (um) servidor de cada cargo por UORG para um mesmo curso.

2.4 Todas as solicitações deverão estar diretamente relacionadas com o cargo e ambiente organizacional do servidor.

2.5 A solicitação de AIC deverá ocorrer através da autuação de processo próprio no Sistema Eletrônico de Informação-SEI/UFF e encaminhado à Seção de Análise Técnica (SANT/DDA).

### **3. DOS INDEFERIMENTOS**

3.1 Serão indeferidos os pedidos de concessão de AIC que se enquadrem nos termos deste edital, que:

- a) Forem autuados no prazo superior a 60 dias e inferior a 40 dias antes do início do curso de capacitação;
- b) Não estiverem devidamente instruídos;
- c) Não forem na modalidade EAD;
- d) Que estiverem sendo oferecidos de forma gratuita por Escolas de Governo ou órgão similar.

### **4. DOS REQUISITOS PARA O SOLICITANTE**

4.1 Ser servidor Técnico-Administrativo ou Docente do quadro permanente e ativo da UFF, ocupante de cargo efetivo e em exercício nesta Instituição.

4.1.1 Não fazem jus à concessão de AIC, de que trata este edital, profissionais técnicos contratados em caráter temporário, com fulcro na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, convidados ocupantes de cargos comissionados exclusivamente e servidores cedidos e requisitados de outras instituições em exercício nesta Universidade.

4.2 Servidores abrangidos por este Edital em situação de afastamento ou licença oficial somente poderão solicitar a concessão de AIC após o término ou suspensão do afastamento ou licença.

4.3 Certificar que a instituição promotora do curso aceita a formalização da inscrição por nota de empenho.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1 Para solicitação do AIC devem ser incluídos no processo os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Apoio a Iniciativas de Capacitação, no SEI (devidamente preenchido e assinado);
- b) Material de divulgação do curso (folder, folheto com a programação, período de realização/duração, etc);
- c) Comprovante de pré-inscrição no curso.

### **6. DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO**

6.1 O processo será analisado pela equipe técnica da Seção de Análise Técnica-SANT da Escola de Governança em Gestão Pública.

6.1.1 Em caso de deferimento, será encaminhado o despacho de concessão para assinatura da Direção da EGGP e em seguida, para a assinatura da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Na sequência o processo será encaminhado para os setores competentes para prosseguimento.

6.1.2 Em caso de pendência, será enviado um email para o interessado no processo resolver a pendência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.1.3 Em caso de indeferimento, será encaminhado um despacho para assinatura da Direção da EGGP e em seguida será encaminhado o processo para o setor do interessado, para ciência e conclusão.

6.2 O servidor deverá ficar atento ao recebimento de email com a Nota de Empenho, pois sem a emissão da mesma pelo setor responsável, não será permitida a participação no curso.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O interessado deverá, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias após o término do curso incluir no processo os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

- a) Comprovante de participação no curso;
- b) Nota fiscal e/ou recibo da empresa que ofereceu ou promoveu o curso, atestada pelo(s) interessado(s).

7.2 Caso o servidor não faça a prestação de contas, o mesmo não poderá solicitar inscrições para outros cursos via AIC. Além disso, deverá ressarcir ao erário os valores da inscrição, salvo com apresentação de justificativa plausível.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Em caso de disponibilização de novos recursos financeiros durante o período de vigência deste edital, a critério da PROGEPE, poderá ser ampliado o valor investido neste serviço.

8.2 O (A) requerente poderá receber apenas 1 (um) Apoio a Iniciativas de Capacitação por semestre.

8.3 Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela direção da EGGP.

**Alexandre Bomfim dos Reis**

Diretor da Escola de Governança em Gestão Pública

**Denise Aparecida de Miranda Rosas**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas